



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.985, DE 27 DE MAIO DE 2015

(DOM 29.05.2015 – N. 3.658, ANO XVI)

ALTERA o Anexo II da Lei n. 1.803, de 29 de novembro de 2013.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A descrição e o pré-requisito do cargo de Analista Previdenciário, Especialidade Administrativa, dispostos no Anexo II da Lei n.º 1.803, de 29 de novembro de 2013, passam a ter a seguinte redação:

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA PREVIDENCIARIO	ADMINISTRATIVA	Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários; Proceder à orientação previdenciária e ao atendimento aos usuários; Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências definidas em normas da Manausprev.	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área do conhecimento, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2013.

Manaus, 27 de maio de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 29.05.2015 – Edição n. 3.658 Ano XVI.

Revogada pela Lei n. 2419, de 29.03.2019. Publicada no D.O.M. de 29.03.2019 – Edição n. 4.567, Ano XX.



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS



Manaus, sexta-feira, 29 de maio de 2015.

Ano XVI, Edição 3658 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.985, DE 27 DE MAIO DE 2015

ALTERA o Anexo II da Lei n. 1.803, de 29 de novembro de 2013.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A descrição e o pré-requisito do cargo de Analista Previdenciário, Especialidade Administrativa, dispostos no Anexo II da Lei n.º 1.803, de 29 de novembro de 2013, passam a ter a seguinte redação:

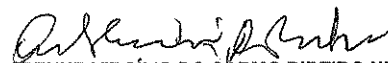
ANEXO II

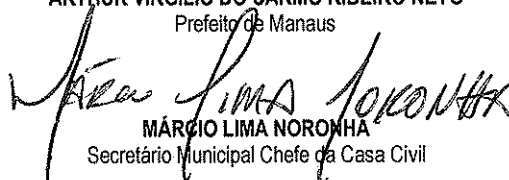
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	ADMINISTRATIVA	Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários; Proceder à orientação previdenciária e ao atendimento aos usuários; Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências definidas em normas da Manausprev.	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área do conhecimento, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2013.

Manaus, 27 de maio de 2015.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil